



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DECRETO Nº 14.719, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Homologa a Resolução COMMASB nº 05/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do [Ofício 6 de 16/11/2022 \(ID 1377478\)](#), o qual solicita a apreciação e homologação da Resolução COMMASB nº 5/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO COMMASB Nº 5/2022: "Art. 1º - Fica dispensado de licenciamento ambiental trifásico, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, as obras públicas que não ultrapassem 10.000 (dez mil) metros quadrados de área útil e que não possuam atividade sujeita ao licenciamento ambiental nos termos do Anexo II da Lei Municipal n. 3259, de 28 de junho de 2022."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 17 de novembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru



Municipal, em 18/11/2022 às 18:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1379549** e o código verificador **8283F535**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		***.375.952-**	17/11/2022 11:32
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	17/11/2022 13:43

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **21/11/2022**, edição **221**, página **1** e código verificador **7431**.

Referência: [Processo nº 1-6328/2022](#).

Docto ID: 1379549 v1